



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO n.º 098/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE PRANCHAS PARA REFORMA E
MANUTENÇÃO DA PONTE DOS GUIMARÃES
VINCULADO A DISPENSA N.º 025/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos - RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUCIANO LEITES ROCHA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Arroio dos Ratos/RS, portador do RG nº 6071159211, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: CARDOSO & GOMES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.225.942/0001-17, estabelecida na Rua 1, S/N Quadra A, Lotes 09, 10, 11, 12 Distrito Industrial Município de Arroio dos Ratos/RS CEP: 96.740-000, representada neste ato por **ROLFE JORGE CARDOSO**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG n.º 852152 SESPDC/SC e inscrito no CPF sob n.º 375.776.709-87 residente e domiciliado Rua 1, Quadra A, Lote 09, SN Fundos, município de Arroio dos Ratos/RS CEP: 96.740-000.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato administrativo, o qual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de pranchas de madeiras tratadas 5,40x8x20 para a reforma e manutenção da ponte dos Guimarães.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:

2.1 – As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

Órgão: 07
Unidade: 07.02
Funcional: 04.122.1372
Projeto/Atividade: 2.080
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.0001
Código Reduzido: 000455
Bloqueio nº: 476/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

3.1 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela entrega total dos itens mencionados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 – A **CONTRATANTE** dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:
4.2 – Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

4.3 – Pagar os serviços objeto deste contrato, desde que de acordo com as normas estipuladas tanto no edital de licitação quanto no presente contrato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – A **CONTRATADA** receberá pela prestação dos serviços, o valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais) para a solicitação n.º 042/2019, mediante a apresentação da nota fiscal.

5.2 – A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria responsável pela solicitação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

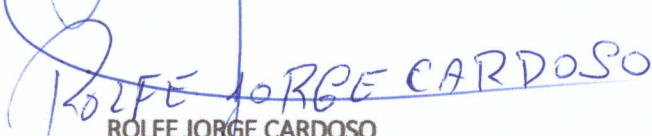
6.1 – Os materiais e serviços solicitados constantes no objeto deste edital deverão ser entregues rigorosamente conforme o objeto desta licitação.

6.2 – As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

6.3 – E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 21 de março de 2019.


LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE



ROLFE JORGE CARDOSO
CARDOSO & GOMES LTDA
CONTRATADA


MÁRIO LUIZ VENTURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Testemunhas:

- 1: Nicole T. Käfer
Nome: Nicole
Matrícula: 38829
- 2: Jélla N. Ramos
Nome: Jélla
Matrícula: 3519

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria.
Em 20-03-2019.


Assessoria Jurídica
Daniel G. Pereira
Procurador Geral
OAB/RS 76.197